

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (PI) Nº 02/2017

PROGRAMA DE APOIO À CONSOLIDAÇÃO DOS INSTITUTOS NACIONAIS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (INCT) NO PARANÁ

(Cooperação MCTI / CNPq / Capes / Fundação Araucária)

1. OBJETIVO

Apoiar atividades de pesquisa de alto impacto científico em áreas estratégicas e/ou na fronteira do conhecimento que visem a busca de solução de grandes problemas nacionais, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados à consolidação dos Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCT) que ocupam posição estratégica no Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e a formação de novas redes de cooperação científica interinstitucional de caráter nacional e internacional, dentro do Programa criado pela Portaria MCT Nº 429, de 17 de julho de 2008 e reeditado pela Portaria MCTI nº 577, de 4 de junho de 2014 bem como Acordo de Cooperação e Plano de Trabalho celebrado entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA).

2. CRONOGRAMA

2.1 Submissão eletrônica: Até 17h59 do dia 25/09/2017.

2.2 Encaminhamento da documentação impressa exigida: até 27/09/2017.

2.3 Divulgação dos resultados: A partir de 29/09/2017, por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, em www.fappr.pr.gov.br.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública (PI) 02/2017 dispõe de R\$ 6.649.289,63 (seis milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) financiados pela Fundação Araucária.

3.2 Os recursos serão destinados aos projetos aprovados e classificados entre os 100 (cem) primeiros, relativos à Chamada INCT – MCTI/CNPq/CAPES/FAPs nº 16/2014.

4. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Os recursos deverão ser executados em até 72 (setenta e dois) meses e utilizados para financiar itens de custeio e/ou capital. Conforme item II.1.8.4 do regulamento da Chamada INCT – MCTI/CNPq/CAPES/FAPs nº 16/2014, o prazo do projeto poderá ser prorrogado mediante instruções que seguem na chamada supra citada.

Os itens de capital serão patrimoniados na instituição sede ao projeto e poderão ser alocados em outras instituições por meio de termo de comodato. Após o encerramento do projeto os equipamentos alocados em instituições que não tenham CNPJ do Paraná deverão retornar à instituição sede.

4.1 Serão financiáveis:

- Material permanente, equipamentos e livros:** cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e cuidado do coordenador da proposta.
- Material de consumo:** tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução da pesquisa. Também pode ser componentes e/ou peças de reposição de equipamentos.
- Passagens:** para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- Diárias:** pagas a servidores participantes da equipe principal (executora) do projeto, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas, conforme o Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária nº 35/2013.
- Custos com alimentação, hospedagem e locomoção:** dos colaboradores do projeto, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária, conforme valores do anexo do Decreto nº 3498/2004 e o Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária nº 35/2013.
- Serviços de terceiros/pessoa jurídica:** softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado).

4.2 Não serão financiáveis:

- Despesas de custeio para:** coffee break, contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário; entendidas como despesas de contrapartida.

- b) Pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria: para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidos despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.
- c) Pagamento por serviços de consultoria ou assistência técnica: a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União (LDO), a legislação federal e estadual vigente, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.
- d) Outros: recursos destinados à publicação de artigos em revistas, participações em eventos, ou aquisição de veículos.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

5.1. A proposta deverá ser enviada por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), disponível no site da Fundação Araucária (www.fappr.pr.gov.br), devendo-se observar os seguintes passos:

- a) Cadastrar coordenador e instituição proponentes;
- b) Preencher o formulário eletrônico;
- c) Preencher e anexar o Roteiro Descritivo da Proposta – Anexo I.

5.2 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

5.3 Após o envio da proposta eletrônica, encaminhar a documentação do item “a” e “b” no prazo estabelecido no cronograma, que poderá ser entregue diretamente na secretaria da Fundação Araucária, mediante protocolo, ou enviada via correio, conforme endereço indicado no item 8.2.

- a) Formulário Eletrônico da Proposta
- b) Roteiro Descritivo da Proposta com o termo de compromisso devidamente assinado (Anexo I).

6. ELEGIBILIDADE DO COORDENADOR DA PROPOSTA

6.1 Ter projeto aprovado e classificado entre os 100 (cem) primeiros relativos à Chamada INCT – MCTI/CNPq/Capes/FAPs nº 16/2014.

6.2 Ter vínculo formal com Instituição de Ensino Superior; Empresa ou Instituto de Pesquisa de natureza pública; Associações ou Sociedades Técnico-Científicas, públicas ou privadas; e Organizações Sociais (pessoas jurídicas de direito privado-OS's) sem fins lucrativos; todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná.

6.3 Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país.

6.4 Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, envio do relatório final e pela prestação de contas.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Até 72 (setenta e dois) meses a partir da assinatura do convênio, sendo prorrogável por até seis meses, desde que a solicitação seja feita, via ofício da instituição executora à Fundação Araucária, dois meses antes do término do período de execução do projeto.

8. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

8.1 A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio ou termo de colaboração, por via eletrônica, à instituição de origem do coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução da mesma assinada e impressa.

8.2 A documentação impressa poderá ser entregue diretamente na secretaria da Fundação Araucária, mediante protocolo, ou enviada pelo correio (será considerada a data de postagem). Deverá constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária: PI 02/2017 – Programa “Apoio à consolidação aos INCTs no Paraná” Av. Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico 80215-090 – Curitiba – Paraná

8.3 Os documentos a serem encaminhados deverão estar assinados e atender ao disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.4 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável ou corresponsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

8.5 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do convênio ou termo de colaboração.

9. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio ou Termo de Colaboração e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, a Prestação de Contas Financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o Relatório Técnico Final elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária, enviado eletronicamente pelo coordenador, por meio do e-mail "adhocfa@gmail.com" e impresso, via correio. O relatório final deverá ser assinado pelo coordenador da proposta, pelo supervisor de campo na empresa e encaminhado com a prestação de contas.

9.2 A Prestação de Contas Financeira será apresentada de acordo com a Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da Fundação Araucária vigente, no momento de formalização do convênio ou termo de colaboração.

10. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o projeto poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão conjunta da Diretoria Executiva da Fundação Araucária e do CNPq, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12. IMPUGNAÇÃO

Perde o direito de impugnar os termos desta regulamentação, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. PUBLICAÇÕES

13.1 São obrigatórias a aplicação da logomarca da Fundação Araucária (FA), da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), CNPq e Capes na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

13.1.1 As logomarcas da FA e da SETI podem ser baixadas no endereço: www.abreai.com/logos.

13.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer alteração na execução do projeto somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente regulamentação ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

15.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta regulamentação serão resolvidos em conjunto pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e CNPq.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta regulamentação podem ser obtidos pelo e-mail: projetos@fundacaoaraucaria.org.br.

Curitiba, 11 de agosto de 2017.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (PI) Nº 02/2017

ANEXO I - ROTEIRO DESCRITIVO DA PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:	
Sigla da instituição:	
Coordenador Institucional:	
E-mail:	
Telefones:	

2. DADOS DA EQUIPE DO PROJETO

Nome (Coordenador/ Pesquisadores Principais)	Função	Instituição
Nome (Equipe Técnica e de Apoio – Colaboradores)	Função	Instituição

3. PLANO DE METAS E ETAPAS

Descrever a(s) meta(s) e elementos que compõem o projeto (conforme tabela abaixo), contemplando a descrição, unidade de medida e quantidade, além das etapas/fases, ações em que se pode dividir a execução de uma meta, indicando o período de realização e valor previsto para a mesma. Não existe limitação para a quantidade de metas, no entanto, cada meta deve conter pelo menos uma etapa/fase.

META n°:		Descrição da meta:	
Unidade de medida:		Quantidade:	

Etapa/Fase n°:		Descrição da Etapa/Fase:	
Valor Previsto:		Período de realização:	Início: / / Término: / /

Etapa/Fase n°:		Descrição da Etapa/Fase:	
Valor Previsto:		Período de realização:	Início: / / Término: / /

4. TERMO DE COMPROMISSO

Local e data:	
<i>Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos legais, com as normas gerais para concessão de auxílio pela Fundação Araucária.</i>	<i>Declaro que a presente proposta está de acordo com os objetivos científicos e tecnológicos desta Instituição.</i>
Coordenador da proposta (Nome e assinatura)	Responsável pela instituição ou representante (Nome, assinatura e carimbo)